LEI nº 1.129 – de 24 de outubro de 1972.

Suplementa verba do orçamento no valor de Cr$ 4.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a suplementar em Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício.

Atividade - Diversas transferências correntes, Códigos: Local 7.3.3- função 1.9 – CATEGORIA ECONÔMICA 3.2.7.6 - 06 Conselho Municipal de Desportos.

Art. 2º Servirá de recursos para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior, a operação de crédito autoriza pela Lei nº 1.100/72, de 13 de março de 1972.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 24 de outubro de 1972.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal.